



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 297 de 29 de Setembro de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Pagamento de Servidor Municipal***

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar ao pagamento dos vencimentos, da Senhorita Maria Aparecida Campi, contratada pela Prefeitura Municipal e ficando a disposição do Centro de Saúde V de Santo Antônio do Jardim, para exercer as funções de Atende ou seja nos serviços de curativos e Injeções.

**Art. 2º** - Para ocorrer ao pagamento das despesas citadas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito Especial no valor de Cr\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros) de acordo com a Lei Federal N. 4.320 de Março de 1964.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

**Art. 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de Setembro de 1972.

**Walter Peres Ferreira**  
Prefeito Municipal